



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA 06/11/2023

17:00h

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 036/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 037/2023 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 044/2023 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Indicação nº 411/2023 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Indicação nº 416/2023 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Indicação nº 417/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 418/2023 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 419/2023 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Indicação nº 420/2023 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Indicação nº 421/2023 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 422/2023 de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 423/2023 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.
- Indicação nº 424/2023 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Indicação nº 425/2023 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Indicação nº 426/2023 de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque.
- Indicação nº 427/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.



REQUERIMENTO

- Requerimento nº 405/2023 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Requerimento nº 420/2023 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Requerimento nº 421/2023 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 422/2023 de iniciativa do Vereador Maciel do Dog.
- Requerimento nº 423/2023 de iniciativa do Vereador Alex Padilha.
- Requerimento nº 424/2023 de iniciativa dos Vereadores Alex Padilha e Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 425/2023 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 426/2023 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Requerimento nº 427/2023 de iniciativa de vários Vereadores.
- Requerimento nº 428/2023 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Requerimento nº 429/2023 de iniciativa do Vereador Julinho do Pesque.
- Requerimento nº 430/2023 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento nº 431/2023 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 026/2023 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar nº 005/2023 de iniciativa da Mesa Diretiva. (1ª Votação).

OFÍCIO N° 261/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n° 036/2023 de 1° de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei n° 036/2023 de 1° de novembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especifica.”

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 16:01:56 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 036/2023.
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

Súmula: “Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

**32.000 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE
32.000 -SM DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE**

Convênio 477/2023 - Secretaria de Estado das Cidades	
27.812.47.1100.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$121.166,67
27.812.47.1100.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01801.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convênio 477/2023 - Aquisição Veículo Micro Ônibus - Fonte 1.801	R\$700.000,00

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)-

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livre)	R\$121.166,67
01801.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convênio 477/2023 - Aquisição Veículo Micro Ônibus - Fonte 1.801	R\$700.000,00

Art. 3º. Fica incluída a **Ação nº 1.100 - Convênio 477/2023 - Secretaria de Estado das Cidades**, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 15:55:07 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 036/2023
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 0036/2023, que trata de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 821.166,67** (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Trata o presente Projeto de Lei referente ao Termo de Convênio referente a aquisição de 01(um) ônibus, na **Ação nº 1.100 - Convênio 477/2023 - Secretaria de Estado das Cidades** - junto as Fontes de Recursos > 1000 e 1801, conforme protocolo Nº 61237/2023 - Nº único6RS.4EM.8X3-ZA.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 15:55:21
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 036/2023; Súmula: " Abertura de Crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 821.166,67 (oitocentos e vinte e um mil. Cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)"
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência Início: 10/2023 Fim: 12/2023

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Suplementa de Dotação Orçamentária	821.166,67	0,00	0,00
TOTAL	821.166,67	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2023	821.166,67	642.541.410,53	0,12%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:

- Verifica-se que o **impacto gerado ao Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte**, para o exercício de 2023 será de 0,12%;
- Valor total do Orçamento informado no presente, são os previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022;
- Verifica-se que o valor da dotação a ser suplementada no orçamento D.O representa o percentual de 0,12% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2023, sendo este suportado pelo excesso de arrecadação das fontes indicadas nas Dotação Orçamentária dispostas no Art. 2 do Projeto de Lei 036/2023;
- Para os exercícios de 2024 e 2025, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura e exclusivo para o exercício de 2023;
- Os recursos utilizados com excesso de arrecadação para a suplementação refere-se ao recurso da fonte:
 - Fonte 1.000 – Recursos Próprios Livres;
 - Fonte 1.801 – Aquisição de Veículo Micro Ônibus

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 36/2023 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.



Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

OFÍCIO N° 262/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n° 037/2023 de 1° de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei n° 037/2023 de 1° de novembro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 240.961,53(duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme especifica.”

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 16:09:15
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 037/2023.
DE 1ª DE NOVEMBRO DE 2023.**

Súmula: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 240.961,53(duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 240.961,53 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

15.452.42.2034.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$220.961,53

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$20.000,00

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Implantação e Expansão de Ciclovias

15.451.42.1061.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$220.961,53

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Bolsa Atleta

27.812.47.1092.33904800000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$20.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 15:54:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 037/2023.
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 037/2023, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.961,53 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade das emendas impositivas, conforme consta no processo nº 66035/2023(protocolo cloudbetha) número único GYV.EBY.3RZ-DT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no processo 64545/2023(protocolo cloudbetha) número único QFO.VR6.6A2-BJ, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.01 15:54:03
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 037/2023; Súmula: " Abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 240.961,53 (duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)"
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência Início: 11/2023 Fim: 12/2023

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Suplementa de Dotação Orçamentária	(+) 240.961,53	0,00	0,00
(Anulação) de Dotação Orçamentária	(-) 240.961,53	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2023	240.961,53	642.541.410,53	0,03%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:

-Verifica-se que o impacto gerado ao Orçamento no Orçamento das Secretarias, para o exercício de 2023 se dá com a redução do orçamento vinculado ação 1.061, bem como no aumento da despesas com manutenção ação 2.034 nos mesmos valores, da mesma forma com a redução do orçamento vinculado ação 1.092, bem como no aumento da despesas com manutenção ação 2.214 nos mesmos valores;

- Valor total do Orçamento informado no presente, são os previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022;

- Verifica-se que o valor da dotação a ser suplementada no orçamento D.O representa o percentual de 0,03% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2023, sendo este suportado pela reduzido (anulação) do Orçamento, da Dotação Orçamentária indicadas no Art. 2 do Projeto de Lei 037/2023;

- A alteração, atende aos processos 64545/2023, 66035/23 e Ofícios 465/23-SMOP e 037/2023-SMELJ;

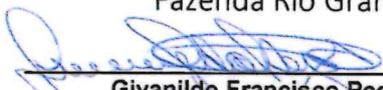
- Para os exercícios de 2024 e 2025, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura e anulação exclusiva para o exercício de 2023;

- Desta forma informa-se que o pretendido apesar de gerar impacto de 0,03% com a alteração no Orçamento as Secretarias, não gera redução ou aumento no totalizador do orçamento para 2023 do Poder Executivo, por se tratar apenas de remanejamento de Dotação Orçamentária;

Os recursos anulados e que serão utilizados para a suplementação refere-se ao recurso da fonte:

- Fonte 1.000 – Recursos Próprios Livres;

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 37/2023 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.



Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº 044/2023

De 31 de OUTUBRO de 2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer Dia do Diretor e da Diretora de Escola no âmbito do município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art1º Autoriza o Poder Executivo a estabelecer o "Dia do Diretor e da Diretora de Escola" no município de Fazenda Rio Grande, a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro com o objetivo de reconhecer e homenagear o trabalho desses profissionais na promoção da educação e no desenvolvimento da comunidade escolar.

Art2º O "Dia do Diretor e da Diretora de Escola" será celebrado por meio de atividades, eventos e iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as escolas, comunidades e demais instituições interessadas, com o intuito de destacar a importância desses profissionais na formação educacional de nossas crianças e jovens.

Art3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.

Professor Hélio

Vereador



Justificativa

A criação do "Dia do Diretor e da Diretora de Escola" em Fazenda Rio Grande é uma maneira importante de reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais, destacando seu papel crucial na promoção da educação de qualidade e no desenvolvimento da comunidade escolar. Esse projeto de lei tem vários propósitos e benefícios importantes como:

1. **Reconhecimento e Valorização:** Essa data reconhece e valoriza o trabalho árduo e essencial dos diretores e diretoras de escola, que desempenham um papel crucial na gestão das instituições de ensino. Eles são responsáveis por liderar equipes, tomar decisões importantes, promover um ambiente de aprendizado seguro e eficaz, e envolver-se com os pais e a comunidade.
2. **Motivação:** O reconhecimento público de um dia dedicado a esses profissionais pode servir como uma fonte de motivação e inspiração para os diretores e diretoras de escola, incentivando-os a continuarem trabalhando com dedicação e paixão pela educação.
3. **Conscientização:** A criação de um dia comemorativo ajuda a conscientizar a comunidade sobre a importância do papel desempenhado pelos diretores e diretoras de escola na formação dos futuros cidadãos e na qualidade da educação local.
4. **Fortalecimento da Comunidade Escolar:** O "Dia do Diretor e da Diretora de Escola" pode fortalecer os laços entre a escola, os pais, os alunos e a comunidade em geral. Isso pode incentivar uma participação mais ativa e engajada na educação local.
5. **Estímulo à Carreira na Educação:** O reconhecimento público desses profissionais pode atrair talentos para a carreira de direção escolar, incentivando mais pessoas a considerarem essa opção profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

6. Exemplo para os Alunos: Ao destacar o papel dos diretores e diretoras de escola, os alunos podem aprender sobre liderança, responsabilidade e dedicação, inspirando-se a buscar cargos de liderança no futuro.
7. Fortalecimento do Sistema de Educação: A valorização dos diretores e diretoras de escola contribui para a qualidade do sistema de educação como um todo, pois líderes motivados e capacitados desempenham um papel fundamental na melhoria da educação.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.

Professor Hélio

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 411/2023

O Vereador **ALEX PADILHA** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, realize a sinalização vertical e horizontal na rotatória localizada no entroncamento entre as vias Portugal e Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender anseios da população, tendo em vista que a via mencionada acima, está com sua sinalização deficitária podendo ocasionar acidentes, essa melhoria é necessária e urgente.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro 2023.

ALEX PADILHA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão – GAB. 02

INDICAÇÃO Nº 416/2023

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

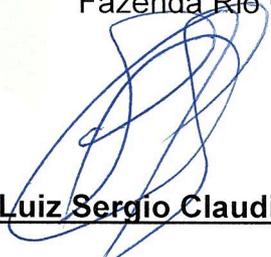
INDICAÇÃO

Indico seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que juntamente a Secretaria Competente realize a instalação de Sinalização vertical e horizontal, incluindo placa de regulamentação R – 2 e a faixa de pedestre, no cruzamento entre a Rua Flor de Liz e Fruta do Conde, Greenfield, bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação após solicitações de moradores locais, pois o local acima citado necessita urgentemente de sinalização horizontal e vertical, uma vez que esse cruzamento é um local recorrentes de acidentes pela falta de sinalização. Analisando que, essa solicitação é unanime dentro do bairro, os quais esperam uma agilidade do poder público na viabilidade dessa sinalização de trânsito.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.


Luiz Sergio Claudino

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº417/2023

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

ASSUNTO: Instalação de espaço de lazer – Bairro Santa Maria.

Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, realize um estudo para a construção de espaço de lazer na seguinte localidade: Rua Macapa nº 577 com a Rua Boa Vista nº 5656 – Número das Inscrições imobiliárias: 037.002.0578.001 e 037.010.0090.001.

- a) Instalação de parquinho (playground);
- b) Academia ao ar livre;
- c) Pista de caminhada;
- d) Quadra poliesportiva, piso com amortecimento/antiderrapante.

JUSTIFICATIVA

Foi verificado, *in loco*, que no bairro não possui um espaço de lazer seguro e recreativo para os munícipes realizarem suas atividades.

Haja vista que o município possui dois terrenos vazios na referida localidade, nada impede que o município dê ao mesmo uma utilidade adequada, que muito contribuirá aos munícipes.

O acesso ao lazer é um direito constitucional de todo cidadão e, por isso os investimentos nessa área deve ser prioridade para o município.

Além disso, a criação e manutenção de espaços públicos trazem muitos benefícios para os moradores e para a cidade. Praças e parques, quando são bem conservados, valorizam a paisagem, deixam o clima mais agradável e promovem bem-estar da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos Municípes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº 04.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO DE PAULA DIAS

Data: 31/10/2023 16:05:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Professor Léo
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 418/2023

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico para a Secretaria de Obras a necessidade de calçamento por toda a extensão da Av. das Américas.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que a rua se encontra sem calçamento sendo um risco ao transitar no local e é um pedido da população local.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

Enfermeiro José Carlos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº419/2023

O Vereador **MARCO ANTONIO SANTOS** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submetem ao Plenário á seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente realize o serviço de “tapa-buraco” no seguinte local:

- Rua Francisco Claudino dos Santos esquina com rua Manoel Claudino Barbosa no bairro Iguazu .

JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação sendo ela uma solicitação dos moradores que utilizam diariamente esses locais que, com a falta de manutenção adequada dificulta o trânsito de veículos e pedestres, devido isso ao buraco ali formado, reforçando que esses espaços devem ser mantidos em dia com suas manutenções básicas .

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.


Marco Antônio Santos

Vereador

INDICAÇÃO Nº419/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 420/2023

O vereador **professor Hélio Pereira**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Marco Marcondes para que o mesmo, por meio dos seus setores competentes, realize as seguintes ações:

- 1) Conscientização/orientação de nossos munícipes para que transfiram ou façam seus títulos de eleitor em nosso município, através de palestras e das redes sociais.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa conscientizar a população a respeito da importância de se fazer ou transferir o título de eleitor para nosso município porque há um grande número de adolescentes e jovens que está na idade de fazer o documento acima citado. Além disso, há também muitos moradores da cidade que não o fizeram ainda.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.

Professor Hélio
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 421/2023

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e em colaboração com o Grupo Leblon Transporte, sejam realizadas as seguintes ações na Av. Santa Mônica em frente ao nº1371 - Bairro: Santa Terezinha :

Realização da manutenção do ponto de ônibus em um dos lados da rua.

Condução de um estudo destinado à viabilização de um novo ponto de ônibus no lado oposto da via.

JUSTIFICATIVA

A manutenção do ponto de ônibus existente é fundamental para garantir a segurança dos passageiros que utilizam o transporte público. Estruturas danificadas ou inadequadas podem representar riscos para os usuários. Um sistema de transporte público bem mantido e eficiente contribui para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos, tornando o acesso a serviços, empregos e lazer mais fácil e acessível.

Portanto, a solicitação visa aprimorar a infraestrutura de transporte público, atendendo às necessidades e expectativas dos cidadãos, promovendo a segurança, a acessibilidade e a qualidade de vida na região.

Fazenda Rio Grande, 31 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL**
Data: 31/10/2023 16:51:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Professor Fabiano Fubá
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
INDICAÇÃO Nº 422/2023

Os **Vereadores Alex Padilha e Prof. Fabiano Fubá** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indicam que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através das Secretarias Municipal de Obras Públicas, para que seja realizada a manutenção da sinalização viária, tanto na horizontal quanto na vertical, com atenção especial às faixas de pedestres, na Rua Guará, bairro Gralha Azul.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender aos pedidos dos moradores da região, nessa importante via à um auto fluxo de pedestres e de veículos, trazendo o risco de acidentes.

Desse modo solicitamos o mais breve possível a execução dessa melhoria.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro 2023.



ALEX PADILHA

Vereador

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL**
Data: 01/11/2023 11:11:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Fabiano Fubá

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº423/2023

O Vereador **Maciel do Dog** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário á seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que o mesmo através das Secretarias competentes realize estudo e viabilidade para que ocorra programações culturais de natal e ano novo com show de queimas de fogos conforme lei e regulamentações no Parque Verde.

JUSTIFICATIVA

Justifica se esta indicação, pois é uma solicitação de munícipes que em sua grande maioria tem que ir a capital e cidades vizinhas para poder ter esse momento de lazer com sua família e muitos desses por questões financeiras, de locomoção ou famílias carentes não conseguem se deslocar para prestigiar e viver esses momentos de fé e confraternização com amigos e familiares diante disso solicito que seja realizado em nosso município no parque supracitado por esse ter o lago que tem logística para que realize o show de queima de fogos dentro das leis e regulamentações com segurança a todos, sugiro que para as atrações seja realizado um pré cadastro a fim de evitar aglomerações e público além da capacidade do parque. Cito que esse tipo de atração além de ser um momento de fé, confraternização e lazer movimenta o comercio local incentiva o turismo e promove o bem estar social no município.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 01/11/2023 11:42:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maciel do Dog.

Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 424/2023

A Vereadora **Nani Hammad**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar a Secretaria competente, para que proceda a manutenção com a máxima urgência, da sinalização de trânsito, tais como, pintura e remarcação de faixa de pedestre, lombada, sinalização horizontal e vertical necessárias em toda a extensão da Rua Largo da Amoreira, nº 65, bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária devido à falta de manutenção da sinalização de trânsito em diversas ruas do nosso município.

Vale ainda ressaltar que a falta de manutenção proporciona pouca visibilidade aos motoristas e pode vir a ocasionar graves acidentes entre veículos e pedestres.

Sendo a segurança dos munícipes dever do nosso município, tenho a certeza que o executivo não medirá esforços para o atendimento do anseio dessa comunidade, manifesto assim, meus mais sinceros agradecimentos.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023


Nani Hammad
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 425/2023

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize em caráter de urgência pedido de **calçamento em toda a extensão da Rua Rio Paranaíba no Bairro Iguazu.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela necessidade de se oferecer aos moradores da região, condições dignas de transitar na referida Rua, que atualmente não tem calçadas, prejudicando o tráfego de pedestres. Além de trazerem benefícios para todos com a melhoria do fluxo diário, também valoriza e engrandece o município. Contamos com a tomada de providências para a indicada medida, que se faz necessária e urgente.

Fazenda Rio Grande, 01 de outubro de 2023.

ALESANDRO
BORDIGNON

WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914

Dados: 2023.11.01 11:14:40
-03'00'

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 426/23

O Vereador Julinho do Pesque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica-se que seja expedido um ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que todas as empresas que prestam serviço para o Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande e aos órgãos do município que tenham prioritariamente a contratação na Agência do Trabalhador local, priorizando os munícipes de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

É necessária a preocupação com a redução do desemprego da população do município, tendo em vista que esses índices melhoram a posição de Fazenda Rio Grande no CAGED.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2023

Julinho do Pesque
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 427/2023

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que viabilize a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Loteamento Jardim Brasil, Bairro Eucaliptos, neste Município, para o melhor atendimento aos moradores do Loteamento Jardim Brasil, Loteamento Green Field e moradores do seu entorno.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de diversas solicitações dos moradores desta Região os quais reclamam que ainda não tem uma Unidade Básica de Saúde próximo a sua localidade, e os mesmos, precisam se deslocar a outras unidades tendo dificuldades em conseguir o agendamento de consultas. Salienta-se também, que os loteamentos supracitados estão em crescimento constante fazendo-se necessário a construção desta Unidade de Saúde o qual possibilitará o melhor atendimento e o acesso aos moradores. Diante disso, solicito a construção desta Unidade Básica de Saúde para atender a solicitação dos munícipes desta região.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2023



GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 405/2023

O **Vereador Professor Hélio**, que subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Marcondes, para que através da Secretaria competente, aprecie o Anteprojeto de Lei em anexo, sobre o programa " CAIXA D'ÁGUA PARA TODOS " **que garante reservatórios de água individuais (caixas d'água) a famílias de baixa renda.**

JUSTIFICATIVA

O vereador Professor Hélio, integrante da Bancada do PSD, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Anteprojeto de Lei Caixa d'água para todos, que atende a uma necessidade recorrente no município de FAZENDA RIO GRANDE. Diante da falta de investimentos histórica na modernização da rede de abastecimento de água, situações de desabastecimento e falta de água são praticamente diárias, com frequentemente nos fins de semana, sobretudo nos meses de verão, quando o consumo aumenta significativamente.

A Lei do Saneamento, de 2017, reforçou o entendimento de que o abastecimento de água e todos os serviços e infraestrutura para o saneamento básico são direitos fundamentais já estabelecidos pela Constituição Federal. E mais do que isso: uma responsabilidade da administração municipal, e que, no caso do nosso município, não vem sendo atendida a contento. Mesmo que os números apontem que o abastecimento de água é praticamente universalizado em FAZENDA RIO GRANDE a prática demonstra que esta universalização sofre interrupções cada vez mais frequentes.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

Professor Hélio
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANTEPROJETO DE LEI Nº2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a estabelecer PROGRAMA CAIXA D'ÁGUA PARA TODOS, que garanta reservatórios de água individuais (caixas d'água) a famílias de baixa renda e garanta melhoria nas condições de abastecimento de água em Fazenda Rio Grande.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar programa financiamento para instalação de reservatórios de água (caixas d'água) ou cisternas em residências de famílias consideradas de baixa renda devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS como forma de amenizar as constantes situações de desabastecimento de água no município.

§1º - Por intermédio deste programa, a Secretaria de Finanças, através da Divisão de Compras, fará a aquisição de "kit's" contendo reservatório de água individual (caixa d'água), material de instalação (tubos e conexões) e material de construção para base elevatória do reservatório (pedra, cimento, areia, ferro e madeira) e disponibilizará aos proprietários de imóveis cadastrados junto a Secretaria de Assistência Social.

§2º - Farão jus ao programa de financiamento os proprietários e herdeiros de imóveis, que preencherem as seguintes condições:

I - Não possuir em sua residência caixas d'água ou outro tipo de reservatório individual;

II – Possuir renda familiar de até dois salários mínimo, ou ser comprovadamente carente;

III – Possuir ligação de água junto a SANEPAR;

IV – Estar em dia com as faturas de água;

§3º - A instalação e a conservação do reservatório de água (caixa d'água) se dará por conta do proprietário do imóvel, e do residente no imóvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

1º - Os proprietários de imóveis atendidos pelo programa, firmarão compromisso junto à Secretaria de Finanças comprometendo-se a ressarcir aos cofres do Município o valor integral do “Kit”, através de parcelamento do valor em até 24 (vinte e quatro) meses, sem juros.

2º - Fica a Prefeitura autorizada a efetivar convênio junto a SANEPAR para arrecadar o valor das parcelas devidas pelo beneficiário junto com a fatura de água, a qual será repassado mensalmente à conta específica a prefeitura.

3º - O pedido de transferência de titularidade da fatura, ou o pedido de desligamento do fornecimento junto ao SANEPAR antes do pagamento integral do débito implica no vencimento antecipado das demais parcelas, passível de protesto e inscrição em dívida ativa.

§4º - As caixas d'água de trata esta lei terão capacidade de armazenamento de 500 litros. Conforme recomendação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), esta é a quantidade suficientes para atender às necessidades dos moradores de uma residência por 24 horas de desabastecimento.

Art. 2º - A presente lei atende ao que estabelece a Constituição Federal, de 1988, e a Lei Federal 11.445/2007, que caracteriza o saneamento básico como direito assegurado a todo cidadão. Sendo está uma responsabilidade do município.

Art. 3º - A definição pela instalação de reservatórios de água ou de cisternas ficará sujeita a estudo de viabilidade técnica por parte do corpo técnico da administração municipal, considerando:

I - Instalação de reservatório (caixa d'água) como prioritária em áreas urbanas onde exista rede de abastecimento de água.

II - Construção de cisterna para acúmulo de água da chuva, prioritária em localidades rurais, onde não haja rede de abastecimento de água regular.

Art. 4º - A execução desta lei poderá se dar por meio de parceria firmada pela administração municipal, inclusive com a Companhia PARANAENSE de Saneamento (SANEPAR), que é a companhia que detém a concessão para os serviços de saneamento em FAZENDA RIO GRANDE.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O vereador Professor Hélio, integrante da Bancada do PSD, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei Caixa d'água para todos, que atende a uma necessidade recorrente no município de FAZENDA RIO GRANDE. Diante da falta de investimentos histórica na modernização da rede de abastecimento de água, situações de desabastecimento e falta de água são praticamente diárias, com eventualização nos fins de semana, sobretudo nos meses de verão, quando o consumo aumenta significativamente.

A Lei do Saneamento, de 2017, reforçou o entendimento de que o abastecimento de água e todos os serviços e infraestrutura para o saneamento básico são direitos fundamentais já estabelecidos pela Constituição Federal. E mais do que isso: uma responsabilidade da administração municipal, e que, no caso do nosso município, não vem sendo atendida a contento. Mesmo que os números apontem que o abastecimento de água é praticamente universalizado em FAZENDA RIO GRANDE a prática demonstra que esta universalização sofre interrupções cada vez mais frequentes.

A despeito de projetos de engenharia que venham a suprir por completo a necessidade de melhorias no sistema de abastecimento do município no longo prazo, a instalação de caixas d'água no caso de residências urbanas e cisternas na área ainda não atendida pela rede de abastecimento ameniza consideravelmente o tema dos desabastecimentos temporários, garantindo reserva de água para famílias que, de outra forma, não teriam condições de arcar com este investimento. Conforme a ABNT, a manutenção do abastecimento mínimo de uma família durante 24 horas exige pelo menos 500 litros de água. Esta é justamente a medida proposta para os reservatórios de que trata este projeto de lei.

No PARANÁ, a cidade de ANTONINA implantou projeto SEMELHANTE, para garantir caixas d'água e outras instalações de saneamento básico em residências de baixa renda do município.

Estados como o PARÁ e o RIO GRANDE DO SUL também já implantaram programas sociais para a distribuição e instalação de reservatórios de água para famílias de baixa renda.

Projeto semelhante já existe, disponível para adesão dos municípios. Este projeto de lei tem por objetivo concretizar esta medida sanitária básica. Seja em parceria ou por iniciativa exclusiva da Prefeitura Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Contando com a aprovação do anteprojeto incluso projeto por parte desta egrégia Casa de Leis, a população Fazendense agradece.

Fazenda Rio Grande 23 de outubro de 2023.

Professor Hélio

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão – GAB. 02

REQUERIMENTO N°420/2023

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria responsável, para que analisem a melhor solução e assim obtendo-a, conseqüentemente venham a realizar a manutenção da cobertura do Ginásio de Esportes Sergio Luiz Claudino localizado no bairro Jardim Veneza.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento após solicitações de moradores locais, pois o esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde das pessoas. Analisando que a disponibilidade de um local adequado para a realização das atividades e projetos sociais que ali acontecem são fundamentais a população, tendo como objetivo o estímulo à saúde preventiva, através das práticas de atividades físicas, além de promover a inclusão social através do esporte e do lazer. Analisando que, nos últimos dias vem acontecendo muitas chuvas fortes na cidade, o telhado do ginásio acabou sendo prejudicado com buracos e isso vem causando transtornos aos moradores que utilizam desse espaço para a realização de atividades físicas, pois com a infiltração do telhado o chão do ginásio acaba ficando alagado e interrompendo a realização da prática dos esportes executados ali semanalmente.

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.


Luiz Sergio Claudino

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 421/2023

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Educação, aprecie o Anteprojeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos da rede pública de ensino no Município de Fazenda Rio Grande - PR, e envie seu impacto orçamentário a esta casa de leis.

JUSTIFICATIVA

A utilização de sirenes e alarmes como sinalizadores em escolas, especialmente nas redes públicas, não apenas facilita a rotina das crianças com TEA, mas também promove a inclusão, a previsibilidade, a comunicação e a segurança no ambiente escolar. É um passo significativo em direção a uma educação mais inclusiva e consciente das necessidades de todos os alunos, independentemente de suas especificidades.

Fazenda Rio Grande, 31 Outubro de 2023



Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 31/10/2023 16:50:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiano de Queiroz Sobral
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANTEPROJETO DE LEI

Súmula “Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes públicas de ensino no Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública de ensino do Município de Fazenda Rio Grande deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Art. 2.º Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3º Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Normas complementares serão objeto de decreto regulamentador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 31 Outubro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

A utilização de sirenes e alarmes como sinalizadores em escolas, especialmente nas redes públicas, não apenas facilita a rotina das crianças com TEA, mas também promove a inclusão, a previsibilidade, a comunicação e a segurança no ambiente escolar. É um passo significativo em direção a uma educação mais inclusiva e consciente das necessidades de todos os alunos, independentemente de suas especificidades.

Fazenda Rio Grande, 31 de Outubro de 2023.

Marco Marcondes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N°422/2023

O **Vereador Maciel do Dog** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal pra que, forneça a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- 1- Qual a previsão para regularização efetiva de sinalização horizontal e vertical nas vias do município de uma forma geral?
- 2- Há processo de licitação em andamento para contratação de empresa terceirizada para prestar este serviço?
- 3- Se sim qual prazo estimado para regularização, se não quais os projetos e prazos para aquisição e modernização de equipamentos de sinalização horizontal e vertical?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Requerimento, tendo em vista as inúmeras solicitações recebidas de munícipes com essa pauta e o aumento significativo de acidentes que vem ocorrendo no município com “possíveis” causas por falta (**sinalização desgastada pelo tempo**) ou inexistência das mesmas em vias paralelas ou secundarias que tiveram aumento no fluxo de veículos, visando maior segurança de motoristas e pedestres do município, solicito urgência na resolução, pois é um problema que vem se agravando e a sinalização de transito é um trabalho preventivo e de segurança a todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 01/11/2023 11:43:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maciel do Dog.

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 423/2023

O **Vereador Alex Padilha** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, verifiquem as condições e tomem as providências necessárias baseadas na Lei Complementar Municipal nº 234/2023, aprovada por esta Casa de Leis, no sentido de proceder notificação posterior limpeza em terrenos na situação abandono no loteamento Jardim Palmeira, bairro Gralha Azul e no loteamento Green Portugal bairro Nações.

JUSTIFICATIVA

Na localidade acima citada os moradores tem sido prejudicados por alguns donos de terrenos, estes vem em desacordo com a Lei Complementar Municipal nº 234/2023, aprovada por esta Casa de Leis, assim sendo solicitamos o mais breve possível um posicionamento acerca da notificação e limpeza dos terrenos em desacordo com a presente lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.


ALEX PADILHA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
REQUERIMENTO Nº 424/2023

Os Vereadores **ALEX PADILHA** e **PROF. FABIANO FUBÁ** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requerem seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria Municipal competente, providencie o estudo técnico para reformulação de acesso a área ampliada da avenida Portugal localizada com início no numeral 3396 e final no numeral 4052, com prioridade principalmente na saída sul sentido o jardim Veneza e Passo Amarelo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem atender anseios da população, tendo em vista que a via mencionada acima, em seus acessos são estreitos para alguns veículos de grande porte, essa mudança facilitará o acesso ao bairro com maior segurança e comodidade.

O presente requerimento vem atender anseios da população.

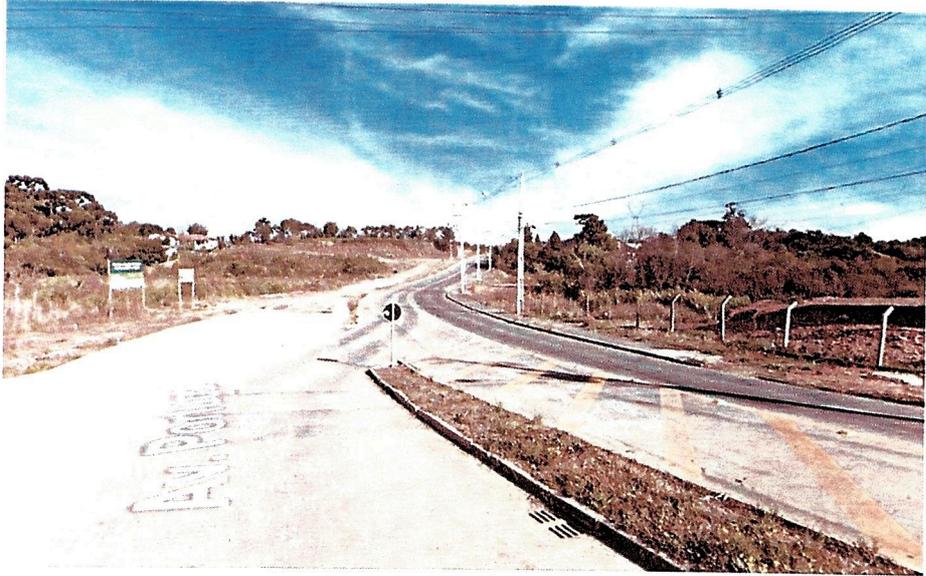
Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.



ALEX PADILHA
VEREADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL**
Data: 01/11/2023 11:12:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROF. FABIANO FUBÁ
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 425/2023

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao **Deputado Federal Toninho Wandscheer** para que através de emenda parlamentar encaminhe verba para construir e equipar uma futura clínica da mulher em Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que esta clínica fará grande diferença na qualidade de vida das mulheres de Fazenda Rio Grande com a prestação de serviços exclusivos que farão total diferença na saúde da mulher.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.



Enfermeiro Zé Carlos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 426/2023

A vereadora **Nani Hammad** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente, informe à está casa de leis sobre o andamento do contrato Parque Municipal Multi-eventos? bem como prestatos os seguintes esclarecimentos:

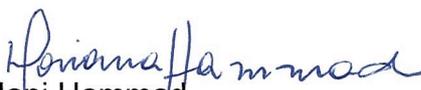
1. Qual o prazo de vigência do contrato?
2. Quais são os critérios utilizados para alocação do espaço para eventos?
3. Para quais fins, é destinado o valor cobrado em cada evento?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o requerimento, devido a importância de esclarecimentos a população deste município.

Requer, portanto, ao Plenário desta Casa que seja deferido o presente Requerimento a ser encaminhado à secretaria competente.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.


Nani Hammad
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 427/2023

Os Vereadores que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais submetem ao Plenário a seguinte:

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais que, seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através do Executivo Municipal e da empresa CIS – Centro Integrado em Saúde Ltda, forneça a esta Casa de Leis acerca do seguinte:

- Requer para que a empresa CIS – Centro Integrado em Saúde Ltda que administrará o Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Aparecida contrate seus funcionários dando prioridade a lista de aprovados do último concurso público 002/2023 - publicação 031/2023 e também pela Agência do Trabalhador, sito à Av. Cedro, 343 – Eucaliptos, para que com isso dê prioridade aos nossos munícipes.

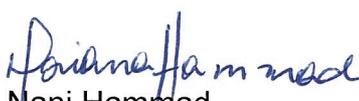
JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a presente solicitação, esta que é sobre fato determinado e se relaciona com a atividade administrativa da Gestão Pública Municipal, requer, após a devida tramitação e divulgação, o seu encaminhamento ao Poder Executivo para a produção das respectivas respostas.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023


Julinho do Pesque
vereador


Marco Antônio Santos
vereador


Nani Hammad
vereadora


Gilmar Petry
vereador

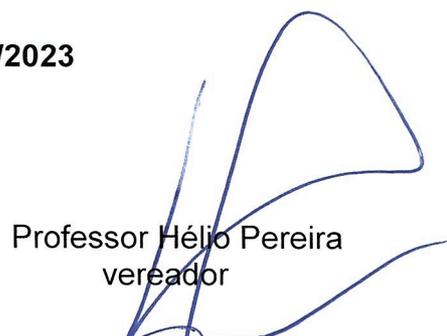


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 427/2023


Alex Radilha
vereador

Enfermeiro Zé Carlos
vereador


Professor Hélio Pereira
vereador

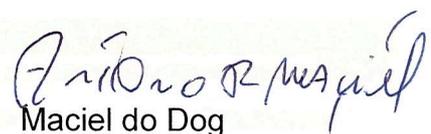
Professor Fabiano Fubá
vereador

Sandro do Proteção
vereador


Carlos Brandão
vereador

Professor Léo
vereador

Luiz Sérgio Claudino
vereador


Maciel do Dog
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 428/2023

O Vereador **MARCO ANTÔNIO SANTOS**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais que, seja expedido ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria Municipal de Obras, forneça a esta Casa de Leis a seguinte informação:

Existe projeto de pavimentação ou licitação em andamento para realizar a pavimentação asfáltica na rua:

- Rua Campo Grande no bairro Estados.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que o presente pedido de informação visando na melhoria que permitirá maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa na segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco, melhorando assim, a qualidade de vida da população.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023


MARCO ANTÔNIO SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 429/2023

O Vereador Julinho do Pesque que abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer a mesa na forma regimental que seja enviado ofício ao Exmo Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, nos informe se existe projeto e qual o prazo para implantação de academia ao ar livre entre a Rua Rio Guarani esquina com Rio Iguaçu, ao lado da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima.

JUSTIFICATIVA

Essa academia, ira servir de incentivo à prática de atividade física, que é extremamente benéfica à saúde, vai criar um ambiente propício à socialização, melhorando o relacionamento dos moradores da região.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2023

Julinho do Pesque
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 430/2023

O **Vereador Professor Léo**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento:

ASSUNTO: Pedido de informações referente à pavimentação asfáltica.

Requer que seja expedido ofício Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, para que junto da Secretaria Municipal de Obras, apresente resposta ao seguinte questionamento: Qual a previsão para começar a pavimentação asfáltica nos bairros Santa Maria e Santarém?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, junto da Secretaria Municipal de Obras, resposta referente ao questionamento, pois foi verificado *in loco*, que a localidade carece, que seja realizado a pavimentação asfáltica com **urgência**, pois devido às fortes chuvas está dificultando o acesso de moradores na região. Moradores das referidas localidades tem nos procurado e questionando sobre, pois as obras já estão atrasadas, de acordo com o que foi proposto nos Prefeitura nos Bairros.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04, 01 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 01/11/2023 11:38:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Professor Léo
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO nº 431/2023

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente envie à esta Casa de Leis Projeto de Lei relativo ao desconto sobre IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao ano de 2024, concedendo no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento à vista, e o mínimo de 10% (dez por cento) de desconto para pagamento parcelado. Requer ainda que, além desse percentual previsto, seja concedido o acréscimo de mais 10% (dez por cento) de desconto para os imóveis que são utilizados para atividades industriais, comerciais e de serviços, os quais geram empregos à população e outros impostos que também beneficiam o Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude de contribuir com a nossa população, e, também, com os comerciantes de nossa Cidade, uma vez que, os tributos afetam diretamente no orçamento de todos os cidadãos. Sendo assim, é necessário conceder no mínimo os descontos de acordo com estes percentuais, permitindo que o orçamento financeiro do contribuinte não seja tão impactado com o pagamento do IPTU, e também, contribuirá com os comerciantes, os quais poderão manter, ou ainda, crescer vagas de empregos. Importante destacar que, o CTN (Código Tributário Nacional) e a CF/88 (Constituição Federal) determinam que a presente Lei deve obrigatoriamente ser encaminhada e aprovada pelo Poder Legislativo no ano anterior ao exercício financeiro em que será exigido o pagamento do tributo. Ocorre que, temos poucas sessões ordinárias para que o projeto seja encaminhado para a leitura, despachado para as comissões e aprovado em plenário. Diante disso, solicito o envio urgentemente deste projeto de lei com base nos critérios supracitados, o qual irá atender os anseios de nossa população e dos nossos comerciantes.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2023.


GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR

OFÍCIO N° 211/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 026/2023 de 17 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 026/2023 de 17 de agosto de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer regramento aos professores da rede municipal de ensino a realizar estudo e planejamento (hora atividade) em modalidade de "home office", conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.21 14:15:58
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alesandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º026/2023.
DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer regramento aos professores da rede municipal de ensino a realizar estudo e planejamento (hora atividade) em modalidade de “home office”, conforme específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer procedimentos aos ocupantes dos cargos de Professor 40 Horas e Professor 20 Horas da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, a realizar sua hora atividade, uma vez ao mês, em regime de “home office”, para planejamentos, estudos, preparação de materiais, dentre outros necessários.

Parágrafo único. Somente poderão usufruir do benefício, desta Lei, os servidores com 100% (cem por cento) de assiduidade e pontualidade mensal, sendo possível a concessão do benefício no mês subsequente ao de apuração.

Art. 2.º A autorização prevista nesta Lei deverá observar os seguintes limitadores:

I - O máximo de 04 (quatro) horas de estudo e planejamento (hora atividade) em “home office”, por matrícula de 20 horas, em efetivo exercício,

II - O máximo de 08 (oito) horas de estudo e planejamento (hora atividade) em “home office”, por matrícula de 40 horas, em efetivo exercício.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos professores, em regime de “home office”, serão semelhantes as realizadas no ambiente físico da unidade educacional para favorecimento do processo pedagógico, de acordo com a descrição das atividades de docência, conforme anexo II, da Lei Complementar n. 48/2012.

Art. 3.º Deverão os servidores dos cargos elencados no artigo 1º, desta Lei, três vezes ao mês, de acordo com o cronograma estabelecido pela chefia imediata e



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

encaminhado com a frequência à Secretaria Municipal de Educação, realizar a hora atividade na unidade educacional.

Art. 4.º Os professores estarão cientes que, poderão ser convocados a qualquer momento, por solicitação da chefia imediata, por parte da Secretaria Municipal de Educação ou por sua própria vontade para realizar a hora atividade de modo presencial na unidade educacional ou em outro local externo.

Art. 5.º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a editar ato próprio com as formas de regulamentação para fiscalização da realização da hora atividade em regime de “home office”.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.21 14:16:57
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 026/2023.
DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei nº 026/2023, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer regramento aos professores da rede municipal de ensino a realizar estudo e planejamento (hora atividade) em modalidade de “home office”, conforme especifica:

O projeto de lei proposto tem grande importância para colaborar com o processo educativo de qualidade, otimizando e ampliando o tempo dedicado ao planejamento de atividades e estudo por parte dos docentes e pedagogos no período de realização da sua hora atividade.

Esse projeto de lei favorecerá o processo de planejamento dos docentes e pedagogos. A hora atividade realizada em casa, apresenta algumas vantagens, tais como:

- Economia de tempo para planejar, já que não há necessidade de se deslocar;
- Espaços das unidades educacionais, destinados para realização de hora atividade, incompatíveis em sua maioria com o número de professores;
- Falta de equipamentos para que todos que estão em hora atividade possam utilizar;

Ressalta-se que as horas atividades só não poderão ocorrer em casa, no caso de:

- Formações ofertadas pela SME, desde que presenciais;
- Reuniões pedagógicas e conselhos de classe, se não puderem ocorrer virtualmente;
- Agendamentos com famílias, se não puderem ocorrer virtualmente;
- Solicitações pela chefia imediata e pedagogia;

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse da população deste Município.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.21 14:28:42
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2023.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Julho de 2023.

Processo: 33930/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Fazenda Rio Grande - PR
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: CÁLCULO de IMPACTO FINANCEIRO

Informamos que recepcionamos o processo de nº 33930/2023, referente à Projeto de Lei, visando atender às necessidades de magistério, desse município. Considerando o disposto no projeto de Lei, primeiramente, verifica-se que o pedido refere-se à hora atividade, de professores da Rede Municipal de Ensino - Fazenda Rio Grande-PR, em home office.

Consta em processo, que mantém-se os benefícios e vantagens, aos professores em home office.

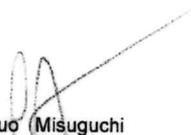
No processo, não há qualquer menção de acréscimo de valor, e dessa forma, entende-se que não há qualquer alteração financeira, no respectivo orçamento, exercício corrente [2023].

Faz-se necessário, a ser observado pelo Município, a situação de retrocesso, no que tange decisão do STF, ao retroagir p/ 2018 [estimativa Populacional - IBGE], cálculo para fins de FPM, e que teve seus efeitos aplicados para o exercício de 2023. Medida que prejudicou a maioria de municípios brasileiros, entre eles, o município de Fazenda Rio Grande - PR. Ou seja, uma expectativa de receita, que não ocorreu. Devido ao fato de que, o IBGE não conseguiu concluir o CENSO 2022, de forma satisfatória, em boa parte dos municípios brasileiros.

Outra preocupação aos municípios brasileiros, é a PEC 45/19, recém aprovada em Câmara dos Deputados; que visa melhorar competitividade e atrair novos investimentos, ao país. Tendo o lado reverso, simplificando arrecadação de impostos, com o IVA em duas frentes ... CBS [Contribuição sobre Serviços, extinguindo três impostos ... IPI, PIS e COFINS ... e IBS [Imposto sobre Bens e Serviços], unificando ICMS e ISS. Na prática, para os exercícios seguintes, os municípios brasileiros, estão sem informações precisas, quanto ao repasse de Receitas. Mas ao que tudo indica, poderá haver uma redução significativa.

É necessário também, que o devido processo, "quando necessário", seja objeto de análise jurídica e controle Interno, com seus respectivos pareceres (art. 19, 20 e 169 - LRF), cumprindo o rito de Lei de responsabilidade Fiscal.

O presente Projeto de Lei, apresentado, consta em Processo Administrativo nº 33930/2023, não faz menção de valores, desembolso ou pagamento de diferença. E mantido cronograma usual, de parte da SM Educação, em folha de pagamento, fato esse, que caracteriza a ausência de impacto financeiro aos cofres públicos, no exercício corrente, como também para os exercícios subsequentes.


Milton Mitsuo Misuguchi
CRC - PR 027574/O - 6
Matrícula 353.318
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2023. DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: “Altera o Anexo I da Lei Complementar 31/2009, em relação ao Provimento dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar 31/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SIMBOLOGIA
-----	-----	-----
Diretor do Dpto. De Administrativo	02	CC-2
-----	-----	-----

Parágrafo único. A segunda vaga fica criada em virtude da licença maternidade de servidora comissionada, não podendo ocorrer simultaneidade de ocupação, dado o caráter de substituição.

Art. 2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretiva do 2º Biênio da 8ª Legislatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ANEXO I QUADRO DE DENOMINAÇÃO DE CLASSES E Nº DE CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Nº DE	SIMBOLOGIA
	CARGOS	
=====	=====	=====
Chefe de Gabinete	01	CC-2
-----	-----	-----
Assessoria da Presidência	03	CC-4
-----	-----	-----
Assessoria da 1º Secretaria	01	CC-4
-----	-----	-----
Assessoria da 2º Secretaria	01	CC-4
-----	-----	-----
Assessoria da 1º Vice Presidência	01	CC-4
-----	-----	-----
Assessoria da 2º Vice Presidência	01	CC-4
-----	-----	-----
Assessoria de Mesa	07	CC-4
-----	-----	-----
Diretor do Dpto. De Comun. Social	01	CC-3
-----	-----	-----
Diretor do Dpto. De Apoio a Cidadania	01	CC-3
-----	-----	-----
Assessoria da Liderança	01	CC-3
-----	-----	-----
Diretor do Dpto. De Legislativo	01	CC-2
-----	-----	-----
Diretor do Dpto. De Administrativo	02	CC-2
-----	-----	-----
Assessor Legislativo	30	CC-5
-----	-----	-----
Procurador Jurídico	01	CC-1
-----	-----	-----
Controlador Interno	01	CC-2
-----	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei complementar objetiva possibilitar a substituição de servidora comissionada durante a licença maternidade.

A necessidade é embasada no parecer jurídico nº 27/2023 – NLP (Consulta nº 03/2023), segundo os entendimentos do STF e TCE/PR.

O STF fixou entendimento no sentido de que as servidoras públicas e empregadas gestantes, inclusive as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à licença maternidade de cento e vinte dias e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do art. 7º, XVIII, da Constituição do Brasil e do art. 10, II, 'b', do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O TCE/PR considera que durante o período de licença maternidade, não se mostra razoável prejudicar as atividades rotineiras da administração pública municipal pelo respectivo afastamento temporário, o que lhe abre a possibilidade de substituí-la transitoriamente por servidor selecionado para ocupar cargo de mesma natureza, desde que preenchidos os quesitos do artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 3947/20 - Tribunal Pleno).

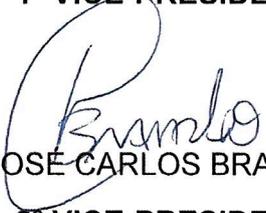
Mesa Diretiva da 8ª Legislatura – biênio 2023/2024, FRG 26/10/2023

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
ALESANDRO BORDIGNON WEISS

Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2023.10.27 10:55:13 -03'00'

PRESIDENTE  Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 27/10/2023 11:00:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ SERGIO CLAUDINO
1º VICE-PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS BRANDÃO
2º VICE-PRESIDENTE

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º SECRETÁRIO

 Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 27/10/2023 14:24:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS BERNARDES
2º SECRETÁRIO